

**RESOLUÇÃO Nº 122, DE 28 DE MARÇO DE 1994.**

**Concede licença por tempo indeterminado ao senhor Deputado Francisco Sales, na forma do art. 263, do Regimento Interno e art. 24, da Constituição Estadual.**

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido licença por tempo indeterminado ao Deputado Francisco Sales, para exercer o cargo de Secretário Municipal da Capital.

Art. 2º. O Deputado licenciado fez opção pela remuneração do mandato.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas, Capital, aos dias do mês de abril de 1994.

Deputado **ABRÃO COSTA**  
Presidente